Diário Oficial da União - nº 32 - Seção 1 - pág. 115

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

DECISÃO DO PROCURADOR-GERAL

PROTOCOLO 2957/2012/PGJM
EXPEDIENTE
EMENTA. PNR. DESTINAÇÃO A OFICIAIS SUPERIORES. TAXA DE DESOCUPAÇÃO MENOR DO QUE A ALEGADA NA DENÚNCIA ANÔNIMA. NOTÍCIA DE OCUPAÇÃO POR CAPITÃO-TENENTE. AUTORIZAÇÃO DE USO SOB A VIGÊNCIA DE NORMA QUE PERMITIA A OCUPAÇÃO POR OFICIAIS INTERMEDIÁRIOS. ARQUIVAMENTO.
Mensagem eletrônica anônima sobre a suposta não ocupação de Próprios Nacionais Residenciais (PNR) no Morro do Gavazza, em Salvador/BA. Notícia de que uma Capitão-Tenente residiria na Vila Militar, em que pese a justificativa supostamente apresentada pela Administração Militar de que os imóveis destinar-se-iam a Oficiais Superiores. Apuração de que a ocupação do PNR pela CT deu-se sob a vigência de norma que autorizava tal situação. Verificação de que a taxa de desocupação dos PNR à época da apresentação da denúncia anônima era menor do que a alegada. Matéria administrativa. Arquivamento determinado pelo PGJM.

Brasília-DF, 14 de fevereiro 2013.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA
Procurador-Geral da Justiça Militar

Diário Oficial da União - nº 32 - Seção 2 - pág. 62

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:
No- 31 - Art. 1 º Designar o Doutor ANTONIO ANTERO DOS SANTOS, Procurador de Justiça Militar, lotado na Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ - 6º Oficio, a fim de que inste a autoridade militar naval a esclarecer os pontos controvertidos destacados pela CCR/MPM nos autos da Peça de Informação (PI) 21- 45.2011.1105, Protocolo 1975/2012/DDJ/PGJM; e, ao final, proceder como entender de direito.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:
No- 32 - Art. 1 º Designar o Doutor CLAURO ROBERTO DE BORTOLLI, Procurador da Justiça Militar, lotado na Procuradoria de Justiça Militar em Porto Alegre/RS, para, nos termos do art. 397, § 1º, primeira parte, do CPPM, oferecer denúncia em desfavor do civil PAULO RODRIGO LUZ DA ROCHA pela prática delituosa que, em tese, lhe é imputada nos autos do APF 0000145-81.2011.7.03.0103, em curso na 1ª Auditoria da 3ª Circunscrição Judiciária Militar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:
No- 33 - Art. 1 º Designar a Doutora ANDREA CRISTINA MARANGONI MUNIZ, Promotora da Justiça Militar, lotada na Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM, para que oficie nos autos do IPM 115-42.2012.7.12.0012, em curso na Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar, se pronuncie como entender de direito acerca dos fatos em que figuram como ofendidos militares da FAB, e providencie o envio de cópia dos autos ao Ministério Público do Estado de Roraima.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:
No- 34 - Art. 1 º Designar a Doutora ANDREA CRISTINA MARANGONI MUNIZ, Promotora de Justiça Militar, lotada na Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM, para, nos termos do art. 397, § 1º, primeira parte, do CPPM, oferecer denúncia contra o Soldado do Exército ANTONIO CARLOS COSTA pela prática do delito previsto no art. 171 do Código Penal Militar, que lhe é imputado nos autos do APF 0000091-14.2012.7.12.0012, em curso na Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:
No- 35 - Art. 1 º Designar a Doutora ANDREA CRISTINA MARANGONI MUNIZ, Promotora de Justiça Militar, lotada na Procuradoria de Justiça Militar em Manaus/AM, para, nos termos do art. 397, § 1º, primeira parte, do CPPM, oferecer denúncia contra o Soldado do Exército ROSIMAR DA SILVA FELIPE em razão dos fatos que lhe são imputados nos autos do APF 0000081- 67.2012.7.12.0012, em curso na Auditoria da 12ª Circunscrição Judiciária Militar.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:
No- 36 - Art. 1 º Designar o Doutor ANTONIO CARLOS GOMES FACURI, Promotor da Justiça Militar, lotado na Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ - 1º Ofício, para oferecer denúncia em desfavor do CT RENATO DA FONSECA LACERDA BATISTA e do 1º Ten FÁBIO LUIS MOREIRA JACOBUCCI BAMBACE, em razão dos fatos que lhes são imputados nos autos da Re-

presentação (PI) 0000026-21.2010.1105.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 124, inciso XIII, alínea "c", da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

No- 37 - Art. 1 º Designar a Doutora MARIA DE LOURDES S. GOUVEIA SANSON, Procuradora de Justiça Militar, lotada no 5º Ofício da Procuradoria de Justiça Militar no Rio de Janeiro/RJ, para que acompanhe o ato de oitiva da testemunha ANTÔNIO CÉZAR ÁVILA DA SILVA, no dia 22 de fevereiro de 2013, às 13h00, a ser realizado no Comando da Base Aérea do Galeão, naquela capital, referente ao IPM R-01/IPM/COMAER/2012, de 7 de maio de 2012, em que figura como Encarregado o Ten Brig Ar ANTONIO FRANCISCANGELIS NETO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Diário Oficial da União - nº 32 - Seção 2 - pág. 68

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR
EDITAL DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013
CONCURSO DE REMOÇÃO

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no artigo 212 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, resolve:

Art. 1º Declarar reaberto Concurso de Remoção para o cargo de Promotor de Justiça Militar, objetivando o preenchimento de 1 (uma) vaga no 2º Ofício da Procuradoria de Justiça Militar em Brasília/ DF, decorrente da promoção por antiguidade da Doutora CLAUDIA MARCIA RAMALHO MOREIRA LUZ, conforme Portaria PGR nº 478, de 09 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial da União nº 155, de 10 de agosto de 2012.

Art. 2º Os interessados em participar do presente concurso deverão apresentar pedido singular de remoção, mediante formulário eletrônico disponível no endereço http://intranet.mpm.gov.br/php/sistemas/ corem/, ou, ainda, na página da intranet deste Órgão, no link "concurso remoção/promoção para membros", no período de 19/2/2013 a 5/3/2013.

Parágrafo único. As inscrições ou declarações de não interesse na vaga poderão ser feitas até as 18 (dezoito) horas, horário de Brasília, do dia 5/3/2013.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

Diário Oficial da União - nº 32 - Seção 3 - pág. 143

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
SECRETARIA- GERAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Espécie: Termo de Credenciamento no- 327/2012, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e MEDSERV ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA. Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.34.001.003544/2012-21. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: no- 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: no- 2012NE000147, de 20.01.2012. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: no- 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: no- 2012NE000055, de 16.01.2012, Elemento de Despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: no- 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: no- 2012NE000009, de 02.01.2012. Nota de Empenho/MPDFT: no- 2012NE000179 de 16.02.2012, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: no- 03301058120040001. Vigência: 06/02/2013 a 05/02/2018. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA, pelo Credenciado LUIZ ANTONIO LUCARELLI e JOSÉ ANTONIO DE LIMA.

Diário Oficial da União - nº 32 - Seção 3 - págs. 145/146

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE 15 DE FEVEREIRO DE 2013
11º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO
DE CARGOS DE PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR
11º CPJM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 124, XX, e, considerando, ainda, o previsto no art. 190, ambos da Lei Complementar no- 75, de 20 de maio de 1993, faz saber que estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, as inscrições para o 11º Concurso Público para Provimento de Cargos de Promotor de Justiça Militar, consoante as presentes Instruções Específicas:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O 11º CPJM será regido pela Lei Orgânica do Ministério Público da União - Lei Complementar no- 75, de 20/5/93, e observará a normatização contida no Regulamento que dispõe sobre o ingresso na Carreira do Ministério Público Militar, estabelecido pela Resolução no- 75/CSMPM, de 06/11/2012, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 22/11/2012, alterada pela Resolução no- 77/CSMPM, de 05/02/2013, publicada no Diário Oficial da União, Seção I, de 07/02/2013.

DOS REQUISITOS E VAGAS

Art. 2º Poderão inscrever-se, no concurso público, bacharéis em Direito de comprovada idoneidade moral, exigindo-se do candidato, no mínimo, 03 (três) anos de atividade jurídica, conforme as condições e critérios estabelecidos no art. 58 da Resolução no- 75/CSMPM.

Art. 3º O concurso destina-se ao provimento de 09 (nove) cargos nas Procuradorias de Justiça Militar - PJM, sendo 04 (quatro) nas Unidades especificadas no quadro abaixo e 05 (cinco) nas Unidades a serem definidas após concurso de remoção do Órgão, além dos que ocorrerem no prazo de vigência do concurso:

UF	Cidade	Quantitativo de Cargos
PE	Recife	01
PA	Belem	02
RS	Bage	01

§ 1º O número de cargos vagos e suas respectivas lotações podem apresentar alterações por motivos supervenientes, no decorrer do prazo de eficácia do concurso, devendo ser observado, ainda, o disposto no parágrafo seguinte.

§ 2º Os candidatos aprovados escolherão a lotação de sua preferência, observada a ordem de classificação, na relação de vagas que, após o resultado do concurso, o Conselho Superior decidir que devam ser inicialmente providas (art. 194, § 1º, da L.C no- 75/93 e art. 55 da Resolução no- 75/CSMPM).

§ 3º Às pessoas portadoras de deficiência que, no momento da inscrição, declararem tal condição, serão reservadas 10% (dez por cento) do total das vagas, arredondado para o número inteiro imediatamente superior, caso seja fracionário o resultado da aplicação do percentual. Considerando-se os 09 (nove) cargos inicialmente existentes, conforme disposto no caput deste artigo, reserva-se pelo menos 01 (uma) vaga para as pessoas com deficiência.

DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

Art. 4º O concurso será realizado segundo o Cronograma Básico de Execução constante do ANEXO I, que indica as datas de realização de todas as etapas do certame, admitida eventual alteração, divulgada com a necessária antecedência.

Art. 5º O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contado da publicação do ato homologatório, prorrogável uma vez, por igual período.

DAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO DO CARGO

Art. 6º As atribuições inerentes ao cargo de Promotor de Justiça Militar são aquelas definidas nos artigos 116, 117 e 145 da Lei Complementar no- 75, de 20/05/1993.

Art. 7º O valor do subsídio é de R$ 24.057,33 (vinte e quatro mil, cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), na data de publicação deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES PRELIMINARES

Art. 8º Será admitida a inscrição preliminar exclusivamente via Internet, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação deste Edital, solicitada no período compreendido entre 0h do dia 19/2/2013 e 23h59min do dia 20/3/2013, observado o horário oficial de Brasília-DF, devendo o candidato:

I - acessar o endereço eletrônico http://www.mpm.gov.br/11cpjm, preencher o formulário de inscrição preliminar, confirmar o envio do referido formulário no próprio sistema de inscrição, e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU - Simples) para pagamento da taxa de inscrição do concurso;

II - pagar a taxa de inscrição (GRU - Simples), no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, até o dia 21/3/2013.

Parágrafo único. O Ministério Público Militar não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impeçam a transferência de dados e o pagamento da taxa de inscrição.

Art. 9 º O candidato, ao preencher o formulário "on-line" de requerimento de inscrição preliminar, firmará declaração, sob as penas da lei:

I - de que é bacharel em Direito e de que atenderá, para o ato da posse, à exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida exclusivamente após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

II - de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, no ato da inscrição definitiva, acarretará sua exclusão do processo seletivo e a não comprovação da atividade jurídica para o ato da posse acarretará sua exclusão do concurso;

III - de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas na Resolução no- 75/CSMPM, de 06/11/2012, alterada pela Resolução no- 77/CSMPM, de 05/02/2013 e neste Edital;

IV - se é portador de necessidades especiais, gestante ou lactante para os fins de aplicação das regras constantes dos arts. 41 a 51 da Resolução 75/CSMPM, alterada pela Resolução no-77/CSMPM.

§ 1º As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. Aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou que não atender aos requisitos legais e formais exigidos para o ato terá sua inscrição indeferida.

§ 2º O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU - Simples), emitida pelo sistema de inscrição do concurso, gerada ao término do processo de preenchimento e envio do formulário de inscrição preliminar. A GRU deverá ser impressa imediatamente após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição on-line. O candidato poderá reimprimir a GRU por meio do endereço eletrônico http://www.mpm.gov.br/11cpjm, na página do candidato.

§ 3º O pagamento da taxa de inscrição após o dia 21 de março de 2013, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação da GRU e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste edital implica o cancelamento da inscrição.

§ 4º Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

§ 5º As inscrições preliminares efetuadas somente serão confirmadas após a verificação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do artigo 11 deste Edital.

§ 6º Não será admitida inscrição condicional.

§ 7º Ressalvado o disposto no artigo 11 deste Edital, não será dispensado, em nenhuma outra hipótese, o pagamento da taxa de inscrição e nem será admitida a sua devolução, exceto em caso de cancelamento do certame.

§ 8º A confirmação de inscrição preliminar do candidato estará disponível no endereço eletrônico http://www.mpm.gov.br/11cpjm, na página do candidato, após a verificação do pagamento da taxa de inscrição ou deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, sendo de responsabilidadeexclusiva do candidato a obtenção desse documento, o qual deverá ser apresentado para ingresso nos locais de realização das provas e quando solicitado.

§ 9º A opção do local de prova, feita pelo candidato quando

do preenchimento do formulário de inscrição, não poderá ser modificada após a publicação do edital que fixar a data da realização das provas escritas. Art. 10. Encerrado o prazo para as inscrições preliminares, edital será publicado no Diário Oficial da União e na página do MPM na Internet, no endereço eletrônico: http://www.mpm.gov.br/11cpjm, contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas.

DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Art. 11. Poderá ser dispensado do pagamento da taxa de inscrição, candidato que, mediante requerimento específico, formulado ao Presidente da Comissão do Concurso até 15 (quinze) dias antes do término do prazo para as inscrições preliminares, comprovar, nos termos do Decreto no- 6.593, de 02/10/2008, não ter condições de arcar com tal ônus.

§ 1º Será deferida a isenção da taxa de inscrição preliminar ao candidato que:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto no- 6.135, de 26/6/2007, e que comprove tal fato com a indicação do respectivo Número de Identificação Social - NIS; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no- 6.135, de 2007, e que afirme tal fato mediante declaração firmada sob as penas da lei.

§ 2º O requerimento de isenção de taxa de inscrição e os documentos que o instruem deverão ser entregues na Secretaria do Concurso do MPM até o dia 05/03/2013, das 14h às 18 h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, ou mediante SEDEX. A Secretaria do Concurso está situada no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, no endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, em Brasília-DF, CEP: 70800-400.

§ 3º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será considerada a data da postagem até o dia 05/03/2013, no caso dos documentos enviados pelo correio.

§ 4º O MPM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

§ 5º As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto 83.936, de 06/9/1979.

§ 6º O simples requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

§ 7º O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data provável de 14/03/2013, na página do MPM na Internet, no endereço: http://www.mpm.gov.br/11cpjm. É de responsabilidade do candidato acompanhar a solicitação e tomar ciência do seu resultado.

§ 8º Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico http://www.mpm.gov.br/11cpjm e imprimir a GRU - Simples, por meio da página do candidato, para pagamento da taxa de inscrição até o dia 21/03/2013, conforme procedimentos descritos neste Edital.

§ 9º O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no parágrafo anterior estará automaticamente excluído do certame.

DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

Art. 12. O candidato que, no ato da inscrição preliminar, declarar-se portador de deficiência deverá, necessária e obrigatoriamente, entregar, na Secretaria do Concurso do MPM até o dia 20/03/2013, das 14h às 18 h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, ou mediante SEDEX, cópia simples do RG e relatório médico detalhado (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste Edital, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem. A Secretaria do Concurso está situada no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, no endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, em Brasília-DF, CEP: 70800-400.

§ 1º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, será considerada a data da postagem até o dia 20/03/2013, no caso dos documentos enviados pelo correio.

§ 2º O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do RG, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O MPM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

§ 3º Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações constantes do caput deste artigo, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato não portador de deficiência mesmo que declarada tal condição.

§ 4º Os candidatos cuja deficiência, pela natureza das dificuldades dela resultantes, justifique a ampliação do tempo e ou atendimento de situação especial para realização das provas deverão, necessariamente no ato da inscrição preliminar, entregar, na Secretaria do Concurso do MPM até o dia 20/03/2013, das 14h às 18 h (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, ou mediante SEDEX, requerimento formulado ao Presidente da Comissão do Concurso juntando parecer de médico especialista na deficiência (original ou cópia autenticada em cartório), emitido, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação deste Edital, que ateste a necessidade de ampliação do tempo e ou de atendimento especial. A Secretaria do Concurso está situada no Edifício-Sede da Procuradoria-Geral da Justiça Militar, no endereço: Setor de Embaixadas Norte, Lote 43, em Brasília-DF, CEP: 70800-400.

§ 5º A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos.

§ 6º O envio do requerimento acompanhado do parecer de médico especialista (original ou cópia autenticada em cartório), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O MPM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

§ 7º Serão adotadas as providências que se façam necessárias, de forma a permitir o fácil acesso de candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela Comissão do Concurso, sediada no Distrito Federal.

§ 8º O MPM terá a assistência de Comissão Multiprofissional durante o concurso e o estágio probatório, cujos membros serão escolhidos pelo Conselho Superior do MPM.

§ 9º A publicação do resultado final do concurso se dará em duas listas, contendo, a primeira, a classificação de todos os candidatos, e a segunda, a classificação dos candidatos com deficiência.

DAS CANDIDATAS LACTANTES

Art. 13. Fica assegurado às mães lactantes o direito de participarem das etapas do Concurso para as quais forem sendo aprovadas, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, 4º da Lei 8.069/90 - Esta-

tuto da Criança e do Adolescente e artigos 1º e 2º da Lei 10.048/2000.

§ 1º Nos horários previstos para a amamentação dos bebês, as mães lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas respectivas em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento aos seus bebês em sala especial a ser reservada pela Secretaria do Concurso.

§ 2º Na sala reservada para amamentação, ficarão dois fiscais e poderão ter acesso a ela somente os funcionários da respectiva Subcomissão Regional do Concurso, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e amizade com a candidata.

§ 3º A candidata que seja mãe lactante deverá indicar esta condição no respectivo formulário de inscrição preliminar, para a adoção das providências necessárias pela Secretaria do Concurso.

§ 4º Em casos excepcionais, a candidata lactante deverá indicar a necessidade da amamentação, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Concurso, até 20 (vinte) dias antes da realização das provas respectivas.

§ 5º Caberá a mãe lactante providenciar pessoa para a guarda do bebê durante todo o período de prova, que deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.

§ 6º O tempo total utilizado para amamentação somente implicará acréscimo na duração fixada para realização das provas até o máximo de 30 (trinta) minutos.

DA COMISSÃO DE CONCURSO

Art. 14. A Comissão de Concurso está assim constituída: Presidente: Doutor Roberto Coutinho, Vice-Procurador-Geral de Justiça Militar;

Secretário: Doutor Jaime de Cassio Miranda, Promotor de Justiça Militar; Suplente: Doutora Ana Carolina Scultori Teles Leiro, Promotora de Justiça Militar.

a) Examinadores do Grupo I - Direito Penal e Penal Militar: Titular: Doutor Jorge Cesar de Assis, Promotor de Justiça Militar; Suplente: Doutora Selma Pereira de Santana, Promotora de Justiça Militar.

b) Examinadores do Grupo II - Direito Processual Penal Militar, Organização Judiciária Militar e Ministério Público da União: Titular: Doutor Mário Sérgio Marques Soares, Subprocurador-Geral de Justiça Militar; Suplente: Doutora Hermínia Célia Raymundo, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar.

c) Examinadores do Grupo III/A - Direito Constitucional e Direitos Humanos: Titular: Doutor Antonio Henrique Graciano Suxberger, Promotor de Justiça do MPDFT - Jurista; Suplente: Doutor Rodrigo de Oliveira Kaufmann, Jurista.

d) Examinadores do Grupo III/B e III/C - Direito Internacional Penal e Direito Internacional dos Conflitos Armados: Titular: Doutor Carlos Frederico de Oliveira Pereira, Subprocurador-Geral de Justiça Militar; Suplente: Doutor Eugênio José Guilherme de Aragão, Subprocurador-Geral da República.

e) Examinadores do Grupo IV/A, IV/C e IV/D - Direito Administrativo, Direito Civil e Direito Processual Civil: Titular: Doutor Jorge Amaury Maia Nunes, Advogado e Professor Universitário - representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB; Suplente: Doutor Henrique Araújo Costa, Advogado e Professor Universitário - representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

f) Examinadores do Grupo IV/B - Direito Administrativo Militar: Titular: Doutor Luís Antonio Grigoletto, Promotor de Justiça Militar; Suplente: Doutor Jorge Cesar de Assis, Promotor de Justiça Militar.

DA COMISSÃO GERAL DE AVALIAÇÃO

Art. 15. A Comissão Geral de Avaliação está assim constituída: Presidente: Doutora Maria de Nazaré Guimarães de Moraes, Subprocuradora-Geral de Justiça Militar; Membro: Doutor Giovanni Rattacaso, Procurador de Justiça Militar; Membro: Doutora Ana Carolina Scultori Teles Leiro, Promotora de Justiça Militar; Analistas de Saúde/Clínica Médica: Doutor Luiz Jean Castro Xidis e Doutora Ana de Oliveira Parada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As provas escritas serão realizadas nas cidades que sediam as Procuradorias da Justiça Militar e no Distrito Federal, observada a oportuna opção dos candidatos. As provas orais e a prova prática, por sua vez, serão realizadas, exclusivamente, no Distrito Federal, e os exames de higidez física e mental, onde for determinado pelo Presidente da Comissão do Concurso, em edital de convocação.

Parágrafo único. Os candidatos arcarão com todas as despesas decorrentes dos seus deslocamentos para a realização das provas escritas, orais e prática, a fim de atender às convocações da Comissão do Concurso e para se submeterem aos exames de higidez física e mental.

Art. 17. Os critérios de pontuação aplicados à aferição de títulos são os constantes do ANEXO II deste Edital.

Art. 18. Não serão nomeados candidatos aprovados no concurso que tenham atingido a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 19. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos atos do concurso feita na INTERNET, no endereço eletrônico http://www.mpm.gov.br/11cpjm, e mediante publicação no Diário Oficial da União.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos pelo Procurador-Geral de Justiça Militar, que se entender necessário, ouvirá o Conselho Superior do Ministério Público Militar.

Art. 21. O Presidente da Comissão de Concurso baixará as instruções complementares que se fizerem necessárias.

MARCELO WEITZEL RABELLO DE SOUZA

ANEXO I

CRONOGRAMA BÁSICO DE EXECUÇÃO(*)

ATIVIDADES	DATAS	OBSERVAÇÃO
Período de Inscrições Preliminares	19/2 a 20/3	-
Publicação do Edital com as Inscrições Preliminares deferidas	10/4	4ª feira
Prazo de Recurso	11 a 15/4	5ª a 2ª feira
Publicação do Edital após a apreciação dos Recursos e Convocação para a realização da Prova Objetiva	23/4	3ª feira
Prova Objetiva - Realização em local a ser fixado	12/5	Domingo
Resultado da Prova Objetiva - Publicação do Edital	24/5	6ª feira
Prazo de Recurso	27 a 31/5	2ª a 6ª feira
Publicação do Edital após a apreciação dos Recursos da Prova Objetiva e Convocação para a realização da Prova Subjetiva	14/6	6ª feira
Provas Subjetivas - Realização em local a ser fixado	29 e 30/6 6 e 7/7	Sábado e Domingo
Sessão Pública de Desidentificação das Provas Subjetivas na Sede da PGJM	9/7	3ª feira
Sessão Pública de Identificação das Provas Subjetivas na Sede da PGJM	7/8	4ª feira
Resultado das Provas Subjetivas - Publicação do Edital	9/8	6ª feira
Prazo de Recurso	12 a 16/8	2ª a 6ª feira
Publicação do Edital após a apreciação dos Recursos e Convocação para a efetivação das Inscrições Definitivas	9/9	2ª feira
Publicação do Edital com as Inscrições Definitivas deferidas e Convocação para as Provas Orais.	30/9	2ª feira
Provas Orais e Prática - Realização na Sede da PGJM	21 a 31/10	
Resultado das Provas Orais - Publicação do Edital	4/11	2ª feira
Prazo de Recurso	05 a 07/11	3ª a 5ª feira
Apreciação de Títulos	8/11	6ª feira
Resultado Final - Publicação do Edital	13/11	4ª feira
Prazo de Recurso	14 a 18/11	3ª a 2ª feira
Sessão do Conselho Superior do MPM para apreciação do Resultado Final do 11º CPJM e deliberação sobre o número e a localização das vagas a serem inicialmente providas	21/11	5ª feira
Homologação do Resultado Final - Publicação do Edital PGJM	22/11	6ª feira
Nomeação - Publicação da Portaria PGR	26/11	3ª feira
Solenidade de Posse Coletiva	12/12	3ª feira

(*) Este Cronograma está sujeito a eventuais alterações, oportunamente divulgadas no Diário Oficial da União e outros veículos de comunicação, se for o caso.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

I – PRODUÇÃO CULTURAL DE AUTORIA INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DA CIÊNCIA JURÍDICA, CONSTANTE DE PUBLICAÇÃO ESPECIALIZADA, tais como:
- Artigos, ensaios, monografias, teses e livros: 01(um) ponto por produção, até o máximo de 10 (dez) pontos.
II – DIPLOMA DE MESTRE OU DOUTOR EM DIREITO, DEVIDAMENTE REGISTRADO
- 05 (cinco) pontos por diploma, até o máximo de 20 (vinte) pontos.
III – DIPLOMA UNIVERSITÁRIO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO
- de, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas, em nível de especialização na área jurídica nacional ou estrangeira, conferido após atribuição de nota de aproveitamento, desde que devidamente reconhecido: 02 (dois) pontos por curso, até o máximo de 10 (dez) pontos.
IV – APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PRIVATIVO DE BACHAREL EM DIREITO
- 02 (dois) pontos por aprovação, até o máximo de 10 (dez) pontos.